

Resolução nº : 2790/2004
Protocolo nº : 503450/03
Origem : MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6197/03-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio protocolada sob nº 415719/02, firmado entre o Município de Alvorada do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente